



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.147.277/0001-02

Extensão da Praça Sant'Ana, n.02 – Centro - Roseira – SP

CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 - E mail: educacao@roseira.sp.gov.br



EDITAL SME Nº 02/2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ROSEIRA PARA O TRIÊNIO 2026/2028

A Diretora Municipal de Educação de Roseira/SP, com a colaboração da “Comissão Especial de Seleção”, no cumprimento das atribuições e competências legais e dando providências ao Decreto nº 1.867, de 26 de setembro de 2023, torna público que se acha aberto o processo de seleção para nomeação do cargo de Diretor de Escola da rede pública municipal de ensino de Roseira, para o biênio 2026/2028, definindo o cronograma, estabelecendo os procedimentos para a inscrição, a comprovação de atendimento a requisitos legais e a verificação de critérios de mérito e desempenho, aplicando-se as normas regulamentares aplicáveis à espécie e as dispostas neste Edital.

I - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente processo de seleção encontra-se devidamente fundamentado no Decreto municipal nº 1.867, de 26 de setembro de 2023, que estabelece a forma de escolha dos Diretores de Escola da rede pública municipal de ensino de Roseira, adotando critérios técnicos de mérito e desempenho, aliados à consulta à comunidade escolar, em consonância com o princípio da gestão democrática do ensino público previsto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), visando cumprir a condicionalidade I definida no artigo 14, §1º, inciso I, da Lei federal nº 14.113/2020, que condiciona o recebimento de recursos à observância destes requisitos para cargos de gestão escolar. A adoção deste procedimento contribui para assegurar a transparência, a valorização profissional e a legitimidade do processo de escolha, fortalecendo o vínculo entre a gestão escolar e a comunidade.

1.2. A abertura do novo processo de seleção também se impõe diante do término do mandato dos atuais Diretores de Escola, cujo período de nomeação se encerrará em 31 de dezembro de 2025, sendo imprescindível a realização de nova seleção para garantir a continuidade da gestão escolar sem prejuízo ao planejamento pedagógico-administrativo das unidades educacionais. A antecipação e a regularidade do processo seletivo asseguram a transição ordenada da gestão, evitam lacunas de governança escolar e mantêm a observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

II - DA “COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO”

2.1. Para coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, fica designada a “Comissão Especial de Seleção” que será composta dos seguintes membros:

a. Grazielle Israel de Melo - RG nº 29.509.753-X - Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.147.277/0001-02

Extensão da Praça Sant'Ana, n.02 – Centro - Roseira – SP

CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 - E mail: educacao@roseira.sp.gov.br



b. Simone Laureano Alves Vieira - RG nº 29.998.358-4 - Coordenadora Pedagógica do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

c. Alexandra dos Reis Ferreira Valandro - RG nº 43.178.231-3 - Coordenadora do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

III - DAS VAGAS

3.1. Será nomeado 01 (um) Diretor de Escola para cada unidade escolar descrita abaixo:

3.1.1. EMEI D. Thereza de Jesus Trannin Pasin;

3.1.2. EMEI Homero de Paula Santos;

3.1.3. EMEI Pelerson Soares Penido;

3.1.4. EMEI "Minervina de Oliveira Encarnação Valle - Dona Santinha";

3.1.5. EMEIEF "Pe Geraldo de Almeida Sampaio";

3.1.6. EMEF "Prof. Joaquim de Campos";

3.1.7. EMEF "Prof. Francisco de Paula Santos";

3.1.8. EMEF "Profª Odila de Souza Oliveira";

3.1.9. EMEIEF "Ana de Barros Sernigói";

3.1.10. EMEF "Ernesto Marcondes Rangel".

IV - ETAPA 1 - DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1. O interessado em uma das vagas para o cargo de Diretor de Escola deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a nomeação, antes de efetuar sua inscrição.

4.2. Poderão se inscrever no processo de seleção os servidores regularmente investidos e em efetivo exercício de emprego público da Classe Docente do Quadro do Magistério Municipal de Roseira, que tenham perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 04/2021), e que preencham as seguintes condições:

4.2.1. Ter cumprido o período do estágio probatório e ter atingido a estabilidade;

4.2.2. Ter formação superior em Licenciatura Plena em Pedagogia;

4.2.3. Ter experiência docente no magistério mínima de 4 (quatro) anos, sendo 2 (dois) no Suporte Pedagógico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.147.277/0001-02

Extensão da Praça Sant'Ana, n.02 – Centro - Roseira – SP

CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 - E mail: educacao@roseira.sp.gov.br



4.2.4. Ter disponibilidade legal para assumir o cargo com demanda de 40 (quarenta) horas semanais de jornada de trabalho;

4.2.5. Não possuir registro de infração funcional nos últimos 3 (três) anos, no qual tenha sido apenado em qualquer nível;

4.2.6. Não possuir registros de faltas injustificadas ao trabalho no seu prontuário funcional nos últimos 3 (três) anos.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situado na extensão da Praça Sant'Ana, nº 02, Centro, neste município de Roseira/SP, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

4.4. Na data da inscrição, o interessado preencherá a Ficha de Inscrição constante do Anexo II deste Edital, entregará declaração firmada de próprio punho acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou, caso possua outro vínculo laboral, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes ao cargo, e apresentará fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, dos seguintes documentos:

4.4.1. diplomas ou certificados de conclusão de um dos cursos acadêmicos elencados no subitem 4.2.2 deste Edital;

4.4.2. declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, secretaria de escola particular, etc.), onde conste as datas de início e encerramento do vínculo funcional ou do contrato de trabalho, os dias de efetivo exercício em função inerente ou correlata ao magistério, e o segmento da Educação Básica para o qual tenha ministrado aulas, sendo válida a somatória de períodos de tempo não concomitantes.

4.4.3. certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos onde conste:

a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de cargo integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Roseira;

b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão; e

c. eventual existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

4.5. O interessado poderá candidatar-se ao cargo de Diretor de Escola para apenas uma unidade da rede pública municipal de ensino, independentemente de sua sede de exercício.

4.6. Sendo membro da “Comissão Especial de Seleção”, o interessado apresentará, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada à Diretora Municipal de Educação, solicitando formalmente o seu desligamento.

4.7. Sendo membro do Conselho Escolar, o interessado em participar do processo de seleção apresentará, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada ao respectivo Conselho, solicitando formalmente o seu afastamento até o final dos procedimentos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.147.277/0001-02

Extensão da Praça Sant'Ana, n.02 – Centro - Roseira – SP

CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 - E mail: educacao@roseira.sp.gov.br



4.7.1. O Diretor de Escola em exercício na unidade escolar interessado em participar deste processo de seleção, se afastará do Conselho até o final do processo, devendo apresentar, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada ao respectivo Conselho, solicitando formalmente o seu afastamento até o final dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.8. Encerrado o prazo de inscrição, a lista dos inscritos, acompanhada de toda a documentação anexada, será encaminhada para análise e deliberação pela “Comissão Especial de Seleção”.

4.9. A “Comissão Especial de Seleção”, certificando-se sobre a regularidade e validade dos documentos apresentados, bem como do preenchimento dos requisitos legais e critérios de mérito e desempenho, deferirá a inscrição, publicando a lista de inscritos em ordem alfabética, organizando os candidatos por unidade escolar escolhida.

4.10. O interessado não qualificado que tenha a inscrição indeferida pela “Comissão Especial de Seleção” também terá seu nome e razão do indeferimento divulgado na lista que indicará os inscritos no processo de seleção, podendo interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Diretora Municipal de Educação.

4.11. A Diretora Municipal de Educação responderá ao recurso interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis, fazendo republicar a lista caso seja deferida a inscrição do interessado.

4.12. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

4.13. A lista dos candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida será divulgada na data estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Roseira - www.roseira.sp.gov.br, oportunidade em que os candidatos que tiveram sua inscrição deferida serão convocados para apresentação de seus Planos de Gestão Escolar.

V - ETAPA 2 - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar seus Planos de Gestão Escolar impressos devidamente assinados e em pendrive salvo em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na extensão da Praça Sant'Ana, nº 02, Centro, neste município de Roseira/SP, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

5.2. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados na unidade escolar que pretende atuar, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Paulista, devendo conter:

- a. identificação e caracterização da escola, de sua clientela, seus recursos físicos, materiais e humanos;
- b. nome, qualificação e o número do registro funcional do candidato;
- c. caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos;
- d. diagnóstico da situação atual da unidade escolar;
- e. missão e visão da escola, com enfoque nos principais pontos que pretende atingir, suas potencialidades e importância no contexto desenvolvido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.147.277/0001-02

Extensão da Praça Sant'Ana, n.02 – Centro - Roseira – SP

CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 - E mail: educacao@roseira.sp.gov.br



- f. objetivos gerais e específicos, definição de metas (a curto, médio e longo prazo) e ações que pretende desenvolver, explicitados de maneira clara, sucinta e direta;
- g. composição dos diferentes núcleos de trabalho que compõem a escola: direção, coordenação, docentes, administração e serviços de apoio;
- h. ações pedagógicas a partir do Currículo Paulista e Projeto do Político-Pedagógico da escola, detalhando como as atividades serão realizadas e quem será envolvido;
- i. plano de gestão financeira;
- j. critérios de acompanhamento, controle e avaliação do trabalho realizado pelos diferentes componentes do processo educativo;
- k. resultados esperados; e
- l. cronograma para execução do Plano, tendo como base o período de nomeação ao cargo de 02 (dois) anos.

VI - ETAPA 3 - DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 Os candidatos terão seus Planos de Gestão Escolar avaliados preliminarmente pela “Comissão Especial de Seleção” que verificará a conformidade de seus aspectos formais, tais a presença dos itens básicos exigidos neste Edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.2. Serão considerados credenciados à próxima fase do processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.

6.3. Além da observância de todos os requisitos estabelecidos no subitem 6.1 deste Edital, a definição da nota levará em consideração se Plano de Gestão Escolar entregue observou o compromisso do candidato a ser assumido; se a missão e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se as metas e ações a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos; e se o cronograma de trabalho pode ser executado dentro do espaço de tempo determinado.

6.4. O resultado da avaliação preliminar do Plano de Gestão Escolar pela “Comissão Especial de Seleção” será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Roseira - www.roseira.sp.gov.br, oportunidade em que será designado dia, hora e local da sessão de apresentação oral dos candidatos, estando automaticamente convocado.

6.4.1. O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar, poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da qual se insurge, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Diretora Municipal de Educação.

6.4.2. A Diretora Municipal de Educação responderá ao recurso interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis, fazendo republicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Roseira - www.roseira.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.147.277/0001-02

Extensão da Praça Sant'Ana, n.02 – Centro - Roseira – SP

CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 - E mail: educacao@roseira.sp.gov.br



6.4.3. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

6.5. Não será aprovado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos neste Edital.

6.6. Será sumariamente eliminado do processo de seleção, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar escrito e em pendrive no prazo estabelecido neste Edital.

6.7. Os candidatos credenciados comparecerão, no local, dia e hora designados para, diante dos membros da “Comissão Especial de Seleção”, realizarem uma explanação oral de seus Planos de Gestão Escolar.

6.7.1. Caso o candidato necessite de algum equipamento para sua apresentação, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua explanação.

6.8. Será admitida a consulta pelo candidato ao seu Plano de Gestão Escolar impresso e suas referências bibliográficas.

6.8.1. A explanação oral sobre o Plano de Gestão Escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos.

6.9. O candidato convocado que não comparecer à sessão para a apresentação oral de seu Plano de Gestão Escolar no dia, hora e local designados, decairá do direito à vaga e será eliminado do processo de seleção.

6.10. A “Comissão Especial de Seleção” avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o Plano de Gestão Escolar entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da escola para a qual se candidatou e a missão do gestor escolar, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.11. A nota final dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas aferidas na apresentação escrita e oral do Plano de Gestão Escolar, representada pela seguinte fórmula: $NF = (N.PE + N.PO) / 2$, onde NF significa Nota Final; N.PE significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar escrito; e N.PO significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar oral.

6.12. A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota final dos candidatos, sendo considerado aprovado no processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.

6.13. Ocorrendo empate de nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, preferindo:

6.13.1. O candidato com mais tempo de experiência em função de Direção/Gestão Escolar que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

6.13.2. O candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino;

6.13.3. O candidato com maior idade.

6.14. O candidato será cientificado da nota final da fase de apresentação do Plano de Gestão na própria sessão, podendo interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, endereçado à Diretora Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.147.277/0001-02

Extensão da Praça Sant'Ana, n.02 – Centro - Roseira – SP

CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 - E mail: educacao@roseira.sp.gov.br



6.15. A Diretora Municipal de Educação responderá ao recurso interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis, fazendo publicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Roseira - www.roseira.sp.gov.br, para conhecimento do candidato.

6.16. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

6.17. Das sessões de apresentação escrita e oral serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das avaliações, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.

6.18. Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, serão entregues para a Diretora Municipal de Educação.

6.19. Os documentos originais deverão ser arquivados em assento próprio, na secretaria de cada unidade escolar.

VII - ETAPA 4 - DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

7.1. As listas dos candidatos credenciados para consulta às comunidades escolares, representadas pelos Conselhos Escolares, serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Roseira - www.roseira.sp.gov.br e nas unidades escolares, no prazo de 5 (cinco) dias antes da data marcada para a votação, a fim de dar conhecimento aos interessados.

7.2. As sessões de votação pelos Conselhos Escolares ocorrerão em ato único para todas as unidades escolares no dia e horário indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, e processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido o voto por representação.

7.2.1. A equipe da Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela organização das sessões de votação nas unidades escolares, com a colaboração da “Comissão Especial de Seleção”, conforme o Cronograma deste Edital.

7.2.2. Antes da sessão de votação, a “Comissão Especial de Seleção” poderá organizar uma sessão entre o candidato e o respectivo Conselho Escolar, para apresentação de sua proposta.

7.2.3. Poderá votar em mais de uma unidade escolar, apenas o professor que acumule cargos/empregos ou funções e que seja membro do Conselho Escolares diferentes, ou os pais/responsáveis legais que tenham filhos matriculados em diferentes escolas.

7.3. A deliberação que será formalizada por meio de votos, somente terá validade se atingida pelo menos 60% (sessenta por cento) de participação dos membros do Conselho Escolar pertencente àquele estabelecimento de ensino, sendo remarcada nova sessão caso não seja atingido este percentual.

7.3.1. Caso os votos brancos e nulos superarem os votos válidos; ou quando houver a comprovação de prática de coação pelos candidatos aos partícipes do processo de seleção, também deverá ser remarcada a sessão de votação.

7.4. Não se admitirá empate de votos entre candidatos, sendo aplicados sucessivamente os seguintes critérios para desempate que serão deliberados pelos membros do Conselho Escolar, preferindo:

7.4.1. O candidato com maior nota na apresentação do Plano de Gestão Escolar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.147.277/0001-02

Extensão da Praça Sant'Ana, n.02 – Centro - Roseira – SP

CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 - E mail: educacao@roseira.sp.gov.br



7.4.2. O candidato com mais tempo de experiência na função de Direção/Gestão/Coordenação que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

7.4.3. O candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino de Roseira;

7.4.4. O candidato com maior idade.

7.5. Será considerado apto a indicação para o cargo de Diretor de Escola, o candidato que obtiver maioria simples dos votos do Conselho Escolar da respectiva unidade escolar.

7.6. Ocorrendo candidatura única em determinada unidade escolar, a eleição será plebiscitária, devendo o candidato credenciado na etapa anterior ter a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um do respectivo Conselho Escolar, respeitada a proporcionalidade.

7.7. O resultado da votação será proclamado na própria sessão de votação em cada unidade escolar.

7.8. O candidato que se sentir prejudicado com a votação poderá interpor recurso junto à “Comissão Especial de Seleção”, por escrito e devidamente fundamentado, até às 17h00 do quinto dia útil contado da data da proclamação do resultado.

7.8.1. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.9. Das sessões de que trata este item serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das votações e deliberações dos Conselhos Escolares, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.

7.10. Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrem os processos, serão entregues para a Diretora Municipal de Educação.

7.11. Os documentos originais deverão ser arquivados em assento próprio, na secretaria de cada unidade escolar.

VIII - ETAPA 5 - DA VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E NOMEAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

8.1. A “Comissão Especial de Seleção” avaliará eventuais recursos relacionados a votação e publicará os resultados da escolha de cada unidade escolar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Roseira - www.roseira.sp.gov.br, submetendo a lista dos indicados à Diretora Municipal de Educação, para conhecimento e providências.

8.2. Após receber as cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrem os processos, a Diretora Municipal de Educação analisará os documentos encaminhados, conferindo a regularidade das etapas do processo de seleção, eventuais registros de intercorrências ou recursos interpostos e final validação dos candidatos escolhidos em cada unidade escolar, lavrando Edital de Homologação dos resultados que será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Roseira - www.roseira.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.147.277/0001-02

Extensão da Praça Sant'Ana, n.02 – Centro - Roseira – SP

CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 - E mail: educacao@roseira.sp.gov.br



8.2.1. Havendo qualquer irregularidade ou divergência, a Diretora Municipal de Educação, juntamente com a “Comissão Especial de Seleção”, deliberará pela medida a ser adotada.

8.2.2. Caso haja vício insanável, que determine a realização de novo processo de seleção em determinada(s) unidade(s) escolar(es), será(ão) homologado(s) o(s) resultado(s) relativamente à(s) unidade(s) em que o processo tenha sido julgado regular.

8.3. Finalizadas as etapas do processo de seleção e homologados seus resultados, a Diretora Municipal de Educação encaminhará os nomes dos candidatos escolhidos por cada unidade escolar ao Chefe do Poder Executivo.

8.4. A última etapa do processo de seleção, consistirá na promulgação dos atos de nomeações dos candidatos escolhidos pelas comunidades escolares para o cargo, por meio de Portarias do Chefe do Poder Executivo.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Na hipótese de inexistirem candidatos inscritos, aptos ou aprovados no processo de seleção para determinada unidade escolar, caberá à Diretora Municipal de Educação indicar candidato para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

9.1.1. Antes da nomeação, o indicado deverá apresentar Plano de Gestão Escolar, nas modalidades escrita e oral, ao Conselho Escolar da respectiva unidade, obtendo aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, observado o critério de proporcionalidade.

9.2. Os mandatos dos candidatos selecionados por este processo, dar-se-ão de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, podendo ser reconduzido uma única vez ou cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 do Decreto nº 1.867, de 26 de setembro de 2023.

9.3. Havendo lista classificatória de candidatos excedentes ao número de vagas, poderão vir a ser nomeados em situações de substituição *pro tempore* ou definitiva do cargo de qualquer unidade escolar.

9.4. O resultado deste processo de seleção, homologado nos termos do subitem 8.2 deste Edital, terá validade até 31 de dezembro de 2028.

9.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.6. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo de seleção, a qualquer tempo.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

9.8. O interessado que por qualquer motivo não puder realizar pessoalmente sua inscrição, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada (exceto por servidor da Secretaria Municipal de Educação), com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.147.277/0001-02

Extensão da Praça Sant'Ana, n.02 – Centro - Roseira – SP

CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 - E mail: educacao@roseira.sp.gov.br



9.9. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o processo de seleção disposto neste Edital, o interessado deverá entrar em contato pelo telefone (12) 3646-2220 ou pelo e-mail: educacao@roseira.sp.gov.br.

9.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretora Municipal de Educação, ouvida a “Comissão Especial de Seleção”, que poderá expedir normas complementares se necessário.

Roseira/SP, 09 de setembro de 2025.

Leonaria Rodrigues de Sousa Correa

Diretora da Municipal de Educação de Roseira/SP

Graziele Israel de Melo

Membro da “Comissão Especial de Seleção”

Simone Laureano Alves Vieira

Membro da “Comissão Especial de Seleção”

Alexandra dos Reis Ferreira Valandro

Membro da “Comissão Especial de Seleção”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.147.277/0001-02

Extensão da Praça Sant'Ana, n.02 – Centro - Roseira – SP

CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 - E mail: educacao@roseira.sp.gov.br



ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
09/09/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.roseira.sp.gov.br	Publicação Edital de Abertura do Processo de Seleção
De 10/09/2025 a 18/09/2025	das 8h às 12h e das 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação	Inscrições e entrega de documentos de qualificação
Até 19/09/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.roseira.sp.gov.br	Publicação da Lista de Inscritos e convocação para apresentação do Plano de Gestão Escolar
Até 26/09/2025	das 8h às 12h e das 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso das Inscrições
Até 30/09/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.roseira.sp.gov.br	Resposta Recursos e Publicação nova Lista de Inscritos (se houver alteração)
Até 07/10/2025	das 8h às 12h e das 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação	Entrega do Plano de Gestão Escolar impresso e pendrive com arquivo salvo em PDF
Até 10/10/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.roseira.sp.gov.br	Resultado da Avaliação Preliminar do Plano de Gestão Escolar e convocação dos candidatos credenciados para apresentação oral
Até 17/10/2025	das 8h às 12h e das 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso do Resultado da Avaliação Preliminar
Até 21/10/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.roseira.sp.gov.br	Resposta Recursos (caso haja)
31/10/2025	A ser definido	Secretaria Municipal de Educação	Sessão para Apresentação Oral do Plano de Gestão Escolar
Até 07/11/2025	das 8h às 12h e das 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso Resultado Apresentação Oral
Até 11/11/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.roseira.sp.gov.br	Resposta Recursos (caso haja)
11/11/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.roseira.sp.gov.br	Divulgação da Lista dos Candidatos Credenciados para Consulta à Comunidade Escolar
18/11/2025	A ser definido	Unidades Escolares	Sessões de Votação pelas Comunidades Escolares
Até 27/11/2025	das 8h às 12h e das 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso Resultado da Votação
Até 04/12/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.roseira.sp.gov.br	Resposta Recursos (caso haja)
Até 09/12/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.roseira.sp.gov.br	Publicação do Edital de Homologação dos Resultados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.147.277/0001-02

Extensão da Praça Sant'Ana, n.02 – Centro - Roseira – SP

CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 - E mail: educacao@roseira.sp.gov.br



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA MANDATO 2026/2028	
Nome:	
Unidade Escolar Sede de Exercício:	
Categoria profissional a que pertence:	
Cargo: Diretor de Escola	
☐ EMEI D. Thereza de Jesus Trannin Pasin ☐ EMEI Homero de Paula Santos ☐ EMEI Pelerson Soares Penido ☐ EMEI "Minervina de Oliveira Encarnação Valle - Dona Santinha" ☐ EMEIEF "Pe Geraldo de Almeida Sampaio" ☐ EMEF "Prof. Joaquim de Campos" ☐ EMEF "Prof. Francisco de Paula Santos" ☐ EMEF "Prof. ^a Odila de Souza Oliveira" ☐ EMEIEF "Ana de Barros Sernigói" ☐ EMEF "Ernesto Marcondes Rangel"	
DECLARO: Que conheço o Decreto nº 1.867, de 26 de setembro de 2023 e o Edital SME nº 02/2025 e estou ciente das atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Escola; e Que preencho os requisitos técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto nº 1.867, de 26 de setembro de 2023 e no Edital SME nº 02/2025.	
DATA:	ASSINATURA DO(A) INSCRITO(A):
DATA:	PELA COMISSÃO: ☐ INSCRIÇÃO DEFERIDA ☐ INSCRIÇÃO INDEFERIDA ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO: Graziele Israel de Melo Membro da "Comissão Especial de Seleção" Simone Laureano Alves Vieira Membro da "Comissão Especial de Seleção" Alexandra dos Reis Ferreira Valandro Membro da "Comissão Especial de Seleção"
PELO SME: Declaro que o(a) servidor(a) supra, no ato da inscrição, () apresentou os originais e entregou as cópias dos seguintes documentos, que foram conferidos e autenticados por mim: / ou () apresentou fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.147.277/0001-02

Extensão da Praça Sant'Ana, n.02 – Centro - Roseira – SP

CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 - E mail: educacao@roseira.sp.gov.br



Para efeito de qualificação:

() Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;

() Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, secretaria de escola particular, etc.);

() Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos onde conste:

a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Roseira;

b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão; e

c. eventual existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, () apresentou declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho / ou () declaração firmada de próprio punho, afirmando que mesmo possuindo outro vínculo laboral, não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes ao cargo.

DATA:

ASSINATURA DO SERVIDOR DA SME: